

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COIMBRA SUL

Calendário para o processo de Avaliação de Desempenho dos Docentes (2025/2026)

* (Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

Fases do Processo	Intervenientes	Calendarização
Apresentação, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, do requerimento para observação de aulas	Docente	Até 16 de dezembro de 2025 (a)
Entrega do projeto docente (máximo 2 pág.) (opcional)	Docente	Até 16 de dezembro de 2025
Comunicação da apreciação do projeto docente	Avaliador	Até 10 dias úteis após a entrega do projeto docente
Preenchimento e entrega do Relatório de Autoavaliação nos Serviços Administrativos (máximo 3 pág.)	Docentes: <ul style="list-style-type: none"> • Contratados (b) • Integrados na carreira (c) • Em Período probatório 	Até 12 de junho de 2026 para os docentes dos 2.º e 3.º ciclos/Ed. Especial em funções nestes ciclos Até 30 de junho de 2026 para os restantes docentes/Ed Especial em funções no 1.º ciclo
Entrega dos documentos para avaliação por Ponderação Curricular nos Serviços Administrativos	Docentes: <ul style="list-style-type: none"> • Integrados na carreira a avaliar por Ponderação Curricular (d) 	
Requerimento a solicitar a mobilização da avaliação ou a solicitar a avaliação	Docentes: <ul style="list-style-type: none"> • Contratados (b) • Integrados na carreira que completem o tempo de serviço de permanência no respetivo escalão até 1/07/2027 • Integrados na carreira a avaliar por Ponderação Curricular • Em Período probatório 	
Elaboração do parecer relativo ao Relatório de Autoavaliação	Avaliador	
Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões: <ul style="list-style-type: none"> • Científica e pedagógica; • Participação na escola e relação com a comunidade e • Formação contínua e desenvolvimento profissional 	Avaliador (de todos os docentes que solicitaram avaliação)	Até 26 de Junho de 2026 relativamente aos docentes dos 2.º e 3.º ciclos Até 10 de julho de 2026 relativamente aos restantes docentes
Avaliação do desempenho por Ponderação Curricular	SADD (para todos os docentes que solicitaram este tipo de avaliação)	
<ul style="list-style-type: none"> • Atribuição da classificação final (após harmonização das propostas de avaliação); • Elaboração do parecer previsto no ponto 5. do Artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro 	SADD	Até 19 de julho de 2026
Comunicação, por escrito, da avaliação final	Avaliador e Avaliado	Até 24 de julho de 2025
Apresentação, por escrito, da reclamação ao Diretor/SADD	Avaliado	Até 10 dias úteis após a notificação da avaliação
Decisão e comunicação, por escrito, da reclamação pelo Diretor/SADD	Diretor/SADD	Até 15 dias úteis após a reclamação
<ul style="list-style-type: none"> • Recurso da decisão da reclamação para a Presidente do Conselho Geral; • Indicação do árbitro 	Avaliado	Até 10 dias úteis após a notificação da decisão da reclamação
Apresentação, à Presidente do Conselho Geral, da contra-alegação do recurso e nomeação do árbitro	Diretor/SADD	Até 10 dias úteis após notificação do Presidente do Conselho Geral
Notificação dos 2 árbitros para escolha do terceiro árbitro	Presidente do Conselho Geral	Até 5 dias úteis após apresentação da contra-alegação
Proposta de decisão do recurso	3 Árbitros	Até 10 dias úteis após a notificação dos 2 árbitros
Homologação da proposta de decisão do recurso	Presidente do Conselho Geral	Até 5 dias úteis após a proposta de decisão do recurso

- (a) Para quem pretenda observação de aulas no ano letivo de 2025-2026 (Ponto 2. do Artigo 10.º do Despacho normativo n.º 24/2012, de 26 de outubro)
- (b) Aplicável apenas a docentes em regime de contrato a termo com, pelo menos, 180 dias de serviço letivo prestado (ponto 5 do Artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro);
- (c) À exceção dos posicionados nos 8.º (desde que, nas avaliações efetuadas ao abrigo de legislação anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, tenham obtido a classificação de pelo menos *Satisfaz* e que, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, tenham obtido pelo menos a classificação de *Bom*), 9.º e 10.º escalões, subdiretor, adjunto, assessor da direção, coordenador de departamento curricular e avaliador (desde que não pretendam habilitar-se às menções de *Muito Bom* e *Excelente*).
- (d) Avaliação ao abrigo do Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto.

NOTA: Os docentes que até 1 de julho de 2026, em virtude da recuperação do tempo de serviço prevista no Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, possuam o módulo de tempo de serviço necessário para a progressão, mas não cumpram os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do ECD, podem utilizar:

- a) A última avaliação do desempenho, não podendo usufruir dos efeitos das menções de *Muito Bom* ou de *Excelente* se já as utilizou na avaliação anterior;
- b) A última observação de aulas;
- c) Horas de formação não utilizadas na progressão anterior, incluindo as realizadas entre 2018 e 2025, desde que obedeçam ao disposto no artigo 8.º do Dec-Lei n.º 22/2024, de 11 de fevereiro.

Esta informação não invalida a leitura de Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março

Aprovado em CP de _____

O Presidente da SADD: _____